



Prefeitura de São Paulo - SP
Fiscal de Posturas Municipais

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).	1
Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.	5
Pontuação	6
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.	11
Concordância verbal e nominal	22
Regência verbal e nominal.	24
Colocação pronominal.	27
Crase.	28
Exercícios	30
Gabarito	42

UNIDADES DE MEDIDAS E RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO

Cálculo de áreas, cálculo de volumes, medidas de volume sonoro, conversão de unidades de medidas, ângulos.....	1
razão e proporção	9
porcentagem. inclinação em porcentagem.....	13
Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios, dedução. raciocínio matemático.....	16
Raciocínio verbal.....	17
raciocínio sequencial,	18
orientação espacial e temporal.....	21
formação de conceitos, discriminação de elementos. Processo lógico a partir de hipóteses e conclusões.....	24
Exercícios	35
Gabarito.....	40

SUMÁRIO



NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração Pública – definição Entidades - conceito Princípios da Administração Pública.....	1
Órgãos públicos - conceito.....	4
Poderes administrativos.....	10
Ato Administrativo-Definição Requisitos do ato administrativo Atributos do ato administrativo Espécies do ato administrativo Classificação do ato administrativo Revogação do ato administrativo Anulação do ato administrativo.....	23
Responsabilidade Civil do Estado.....	43
Bens Públicos.....	51
Exercícios.....	57
Gabarito.....	61

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Hierarquia das Leis.....	1
Constituição Federal artigos 5º; 30; 182 e 183.....	2
Exercícios.....	7
Gabarito.....	12

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL

Lei 10.406 de 10 de Junho de 2002 artigos 1º ao 6º; 40 a 44; 99 a 103; 186 a 188; 1196; 1228; 1299 a 1301.....	1
Exercícios.....	18
Gabarito.....	21

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Decreto Lei 2.848 de 07 de Dezembro de 1940. Capítulo I Dos Crimes praticados por funcionário público contra a administração em Geral Capítulo II Dos Crimes praticados por particular contra a Administração Pública.....	1
Exercícios.....	11
Gabarito.....	14



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA

Lei Orgânica do Município • Título I das Disposições Preliminares • Título V do Desenvolvimento do Município o Capítulo I – da Política Urbana o Capítulo II – do Exercício da Atividade Econômica	1
Lei 14.141 de 27 de Março de 2006 - Dispõe sobre o processo administrativo na Administração Pública Municipal	5
Lei 16.642 de 09 de Maio de 2017 - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo	13
Lei 16.402 de 22 de Março de 2016 - Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE). • TÍTULO I - Inteiro • TÍTULO II - artigos 5º; 6º e 26 • TÍTULO III - artigos 35; 36; 37 e 49 • TÍTULO IV - artigos 56 e 65 • TÍTULO V - artigos 93; 112 e 113 • TÍTULO VI - artigos 128 a 133; 135; 136; 138 a 153; 176.....	41
Decreto 57.443 de 10 de Novembro de 2016 - Dispõe sobre aspectos relacionados à fiscalização de posturas no Município de São Paulo, regulamentando os artigos 26, 139 a 153 e 176 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016	53
Decreto 49.969 de 28 de Agosto de 2008 - Regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e Termo de Consulta de Funcionamento.....	59
Artigos 1º a 9º Lei 15.442 de 9 de Setembro de 2011 - Dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados e a construção e manutenção de passeios	84
Lei 14.223 de 26 de Setembro de 2006 - Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo	86
Lei 13.478 de 30 de Dezembro de 2002 - Dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo. • Artigos 140 a 169; 180 a 192.....	100
Lei 10.072 de 10 de Junho de 1986 - Dispõe sobre a instalação de bancas de jornais e revistas em logradouros públicos, e dá outras providências.....	107
Decreto 22.709 de 05 de Setembro de 1986 - Regulamenta a Lei nº 10.072, de 9 de junho de 1986, que dispõe sobre a instalação de bancas de jornais e revistas em logradouros públicos, e dá outras providências	111
Lei 15.947 de 26 de Dezembro de 2013 - Dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas - comida de rua - e dá outras providências	121
Lei 14.167 de 06 de Junho de 2006 - Dispõe sobre a cassação do auto de licença de funcionamento de lojistas e da permissão de uso de ambulantes que comercializem produtos irregulares.....	130
Decreto 52.432 de 21 de junho de 2011 - Confere nova regulamentação à Lei nº 14.167, de 6 de junho de 2006, que dispõe sobre a cassação do auto de licença de funcionamento de lojistas e da permissão de uso de ambulantes que comercializem produtos irregulares no Município de São Paulo; disciplina a fiscalização do comércio irregular e delitos conexos.....	130

SUMÁRIO



Decreto 48.172 de 06 de Março de 2007- Dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo	133
Decreto 48.832 de 17 de Outubro de 2007- Fixa normas de procedimento para a defesa da posse de bens imóveis municipais	144
Lei 13.614 de 02 de Julho de 2003 - Estabelece as diretrizes para a utilização das vias públicas municipais, inclusive dos respectivos subsolo e espaço aéreo, e das obras de arte de domínio municipal, para a implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos e privados; delega competência ao Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas da Secretaria de Infraestrutura Urbana para outorgar a permissão de uso; disciplina a execução das obras dela decorrentes, e dá outras providências.....	148
Lei 9.433 de 01 de Abril de 1982 - Estabelece penalidades às infrações referentes às normas especiais de segurança de uso, e dá outras providências.....	154
Lei 17.733 de 11 de Janeiro de 2022 - Dispõe sobre a implantação de estação rádio-base, e a instalação de estação rádiobase móvel e estação rádio-base de pequeno porte, no Município de São Paulo, destinadas à operação de serviços de telecomunicações autorizados e homologados pelo órgão federal competente	155
Lei 15.031 de 13 de Novembro de 2009 - Dispensa da licença de funcionamento o exercício das atividades não residenciais para o Microempreendedor Individual - MEI, a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, na forma que especifica.....	162
Decreto 51.044 de 23 de Novembro de 2009 e seus anexos I e II - Dispõe sobre a licença de funcionamento para o exercício das atividades não residenciais pelo microempreendedor individual MEI e regulamenta a Lei nº 15.031, de 13 de novembro de 2009.....	163
Lei 12.002 de 23 de Janeiro de 1996 - Dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiro a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de toldos, mesas e cadeiras, e dá outras providências – com os acréscimos do Decreto 58.832 de 01 de julho de 2019	175
Decreto 58.832 de 01 de Julho de 2019 - Regulamenta a Lei nº 12.002, de 23 de janeiro de 1996, que dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiro a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas, cadeiras e toldos	176
Lei 12.260 de 11 de Dezembro de 1996 - Disciplina a utilização das calçadas situadas nas proximidades das faixas de pedestres, e dá outras providências	180
DECRETO Nº 56.770, DE 14 DE JANEIRO DE 2016 - que dispõe sobre a implantação do Sistema de Gerenciamento da Fiscalização - SGF e estabelece os procedimentos de fiscalização das diversas posturas municipais.....	181
LEI Nº 15.777, DE 29 DE MAIO DE 2013 - Dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores estacionados, e dá outras providências	183
DECRETO Nº 60.581, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 - Regulamenta o controle de ruídos na execução das obras de construção civil no Município de São Paulo.....	184

SUMÁRIO

LEI Nº 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014 - Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. • Artigos 1º ao 3º; 29 e Quadro I (definições) anexo à Lei	187
LEI Nº 8.989, DE 29 DE OUTUBRO DE 1979 - Estatuto dos funcionários públicos do município de São Paulo.....	196

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Dinâmica e estrutura demográfica do município de São Paulo: mudança no perfil demográfico e transição demográfica, imigração.....	1
Desigualdades econômicas e sociais dentro do município de São Paulo e suas expressões no território; indicadores sociais	2
Interpretação de mapas temáticos do município.....	5
Desafios da cidade de São Paulo e da região metropolitana	8
Cidades, espaço público x privado, conceito e apropriação dos espaços públicos	9
Principais fluxos de pessoas e de mercadorias e suas concentrações espaciais e no tempo, horas-pico e horas-vale	10
Convivência de diferentes usos do espaço urbano e problemas decorrentes	11
Principais atividades noturnas e vizinhança.....	11
A localização das diferentes atividades econômicas no espaço urbano, concentração e problemas.....	13
Saneamento ambiental e meio ambiente urbano.....	14
Áreas de proteção a mananciais	15
Degradação e poluição ambiental e desafios	17
Resíduos sólidos: coleta, limpeza pública, tratamento, reciclagem e destinação final ...	18
Drenagem urbana e manejo de águas pluviais urbanas	19
Transportes, transporte coletivo, acessibilidade e mobilidade urbana.....	21
Segurança urbana.....	23
Exercícios	25
Gabarito.....	26

FERRAMENTAS APLICADAS A TRABALHO

NBR 10.151/2019 – “Acústica – medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – aplicação de uso geral”.....	1
Leitura e Interpretação de desenho técnico arquitetônico -NBR 6492/2021 – “Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos -requisitos. Legenda.....	1
Dimensionamento e escalas Escalas Linha de cota	2
Plantas e Vistas.....	5



Representações gráficas de Projetos Planta Baixa Planta de situação Planta de locação (implantação) Cortes transversal e Longitudinal Planta de Fachada	6
Convenções e símbolos nos projetos arquitetônicos	11
Escadas e rampas.....	16
Exercícios.....	20
Gabarito.....	23

INFORMÁTICA

MSWord 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.....	1
MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.	10
MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.....	18
Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivo	26
Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.	29
Exercícios.....	35
Gabarito.....	39

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de texto

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.



— Geometria Plana

É a área da matemática que estuda as formas que não possuem volume. Triângulos, quadriláteros, retângulos, circunferências são alguns exemplos de figuras de geometria plana (polígonos)¹.

Para geometria plana, é importante saber calcular a área, o perímetro e o(s) lado(s) de uma figura a partir das relações entre os ângulos e as outras medidas da forma geométrica.

Algumas fórmulas de geometria plana:

— Teorema de Pitágoras

Uma das fórmulas mais importantes para esta frente matemática é o Teorema de Pitágoras.

Em um triângulo retângulo (com um ângulo de 90°), a soma dos quadrados dos catetos (os “lados” que formam o ângulo reto) é igual ao quadrado da hipotenusa (a aresta maior da figura).

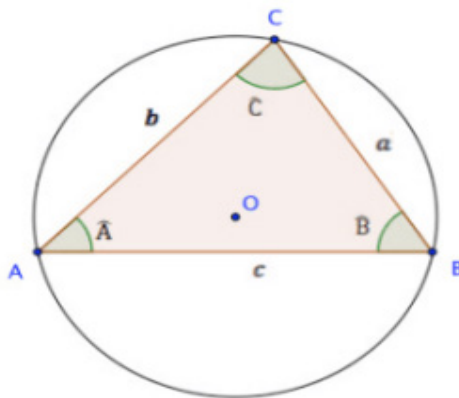
Teorema de Pitágoras: $a^2 + b^2 = c^2$

— Lei dos Senos

Lembre-se que o Teorema de Pitágoras é válido apenas para triângulos retângulos. A lei dos senos e lei dos cossenos existe para facilitar os cálculos para todos os tipos de triângulos.

Veja a fórmula abaixo. Onde a, b e c são lados do triângulo.

Para qualquer triângulo ABC inscrito em uma circunferência de centro O e raio R, temos que:



$$\frac{a}{\text{sen}A} = \frac{b}{\text{sen}B} = \frac{c}{\text{sen}C} = 2R$$

— Lei dos Cossenos

A lei dos cossenos pode ser utilizada para qualquer tipo de triângulo, mesmo que ele não tenha um ângulo de 90°. Basta conhecer o cosseno de um dos ângulos e o valor de dois lados (arestas) do triângulo.

Veja a fórmula abaixo. Onde a, b e c são lados do triângulo.

Para qualquer triângulo ABC, temos que:

¹ <https://bityli.com/BMvcWO>



Administração pública

Conceito

Administração Pública em sentido geral e objetivo, é a atividade que o Estado pratica sob regime público, para a realização dos interesses coletivos, por intermédio das pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

A Administração Pública pode ser definida em sentido amplo e estrito, além disso, é conceituada por Di Pietro (2009, p. 57), como “a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico total ou parcialmente público, para a consecução dos interesses coletivos”.

Nos dizeres de Di Pietro (2009, p. 54), em sentido amplo, a Administração Pública é subdividida em órgãos governamentais e órgãos administrativos, o que a destaca em seu sentido subjetivo, sendo ainda subdividida pela sua função política e administrativa em sentido objetivo.

Já em sentido estrito, a Administração Pública se subdivide em órgãos, pessoas jurídicas e agentes públicos que praticam funções administrativas em sentido subjetivo, sendo subdividida também na atividade exercida por esses entes em sentido objetivo.

Em suma, temos:

<u>SENTIDO SUBJETIVO</u>	<u>Sentido amplo</u> {órgãos governamentais e órgãos administrativos}.
<u>SENTIDO SUBJETIVO</u>	<u>Sentido estrito</u> {pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos}.
<u>SENTIDO OBJETIVO</u>	<u>Sentido amplo</u> {função política e administrativa}.
<u>SENTIDO OBJETIVO</u>	<u>Sentido estrito</u> {atividade exercida por esses entes}.

Existem funções na Administração Pública que são exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes da Administração que são subdivididas em três grupos: fomento, polícia administrativa e serviço público.

Para melhor compreensão e conhecimento, detalharemos cada uma das funções. Vejamos:

a. Fomento: É a atividade administrativa incentivadora do desenvolvimento dos entes e pessoas que exercem funções de utilidade ou de interesse público.

b. Polícia administrativa: É a atividade de polícia administrativa. São os atos da Administração que limitam interesses individuais em prol do interesse coletivo.

c. Serviço público: resume-se em toda atividade que a Administração Pública executa, de forma direta ou indireta, para satisfazer os anseios e as necessidades coletivas do povo, sob o regime jurídico e com predominância pública. O serviço público também regula a atividade permanente de edição de atos normativos e concretos sobre atividades públicas e privadas, de forma implementativa de políticas de governo.

A finalidade de todas essas funções é executar as políticas de governo e desempenhar a função administrativa em favor do interesse público, dentre outros atributos essenciais ao bom andamento da Administração Pública como um todo com o incentivo das atividades privadas de interesse social, visando sempre o interesse público.



Hierarquia das Normas

Como é sabido, o ordenamento jurídico brasileiro é construído de forma a obedecer a uma hierarquia das normas. Para compreender bem o Direito Constitucional, é fundamental que a estudemos.

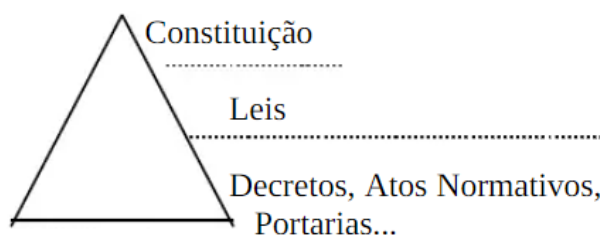
O jurista austríaco Hans Kelsen foi o teórico que desenvolveu a ideia de uma pirâmide jurídica para fundamentar a sua teoria.

Teoria esta, que foi baseada na ideia de que as normas jurídicas inferiores (normas fundadas) retiram seu fundamento da validade das normas jurídicas superiores (normas fundantes).

A pirâmide de Kelsen tem a Constituição com seu vértice/ápice (topo), por ser esta, fundamento de validade de todas as demais normas do sistema. Assim, nenhuma norma do ordenamento jurídico pode se opor à Constituição: ela é superior a todas as demais normas jurídicas, as quais são, por isso mesmo, denominadas infraconstitucionais.

No segundo patamar encontram-se as leis; no terceiro, os decretos, atos normativos, deliberações, instruções normativas, dentre outros atos regulamentadores.

Ordenamento Jurídico Brasileiro:



<https://pt.scribd.com/document/217563779/Analise-do-Principio-hierarquico-das-Normas-2-Word-97>

Ou seja, as leis e os atos infralegais são hierarquicamente inferiores à Constituição e, por isso, somente serão válidos se não contrariarem as suas normas.

Como Normas Infraconstitucionais entendem-se as Leis Complementares e Ordinárias;

Como Normas Infralegais entendem-se os Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Resoluções, etc.

As normas imediatamente abaixo da Constituição (infraconstitucionais) e dos tratados internacionais sobre direitos humanos são as leis (complementares, ordinárias e delegadas), as medidas provisórias, os decretos legislativos, as resoluções legislativas, os tratados internacionais em geral incorporados ao ordenamento jurídico e os decretos autônomos.

Finalmente, abaixo das leis encontram-se as normas infralegais. Elas são normas secundárias, não tendo poder de gerar direitos, nem, tampouco, de impor obrigações. Não podem contrariar as normas primárias, sob pena de invalidade. É o caso dos decretos regulamentares, portarias, das instruções normativas, dentre outras.



— Das Pessoas Naturais

Podemos conceituar as pessoas naturais como sendo as pessoas físicas, haja vista serem o ser humano considerado como sujeito de direitos e obrigações. Assim sendo, pondera-se que para ser uma pessoa, basta existir, ou seja, nascer com vida e adquirir personalidade jurídica.

Personalidade Jurídica

Personalidade jurídica é a capacidade abrangente para titularizar direitos e contrair obrigações, ou, seja, é o atributo para ser sujeito de direito, sendo que após adquirida a personalidade, poderá atuar o ente na condição de sujeito de direito, tanto como pessoa natural quanto como pessoa jurídica, podendo operar com a prática de atos e negócios jurídicos de diferentes situações.

No condizente à pessoa natural ou física, denota-se que o Código Civil de 2002 determina no artigo 1º, o seguinte:

Art. 1º. Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

A determinação acima, é permissionária da inferência de que a personalidade é um atributo de toda e qualquer pessoa, independentemente de ser ela natural ou jurídica, tendo em vista que a própria norma civil não faz tal distinção em seu caderno processual.

De acordo com o artigo 2º do Código Civil de 2002, a personalidade jurídica, ocorre a partir do nascimento com vida. Desta maneira, no momento em que inicia o funcionamento do aparelho cardiorrespiratório, clinicamente aferível pelo exame de docimasia hidrostática de Galeno, o recém-nascido passa a adquirir personalidade jurídica, vindo a se tornar sujeito de direito, ainda que venha a falecer minutos depois do seu nascimento.

Ao processo mencionado acima, de acordo com a Doutrina, dá-se o nome de teoria natalista, sendo que de acordo com essa diretriz, caso o recém-nascido, cujo pai já tenha falecido, venha a falecer minutos após o parto, irá adquirir todos os direitos sucessórios do seu genitor deverão ser transferidos para a sua mãe.

Do nascituro

Trata-se o nascituro do ser humano concebido, mas que ainda não nasceu.

Nesse sentido, denota-se que o Código Civil trata do nascituro mesmo quando ele não é considerando exatamente uma pessoa, colocando a salvo a proteção legal dos seus direitos desde a concepção, nos ditames do artigo 2º do Código Civil. Vejamos:

Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

Denota-se que embora haja profunda controvérsia doutrinária, no Brasil, é adotada a tradicional teoria natalista, por intermédio da qual a aquisição da personalidade é operada a partir do nascimento com vida, sendo que não sendo pessoa, o nascituro possuiria somente mera expectativa de direito.

São direitos do nascituro:

- a) A titularidade de direitos personalíssimos: o direito à vida, o direito à proteção pré-natal, dentre outros;
- b) Receber doação, sem que haja prejuízo do recolhimento do imposto de transmissão inter vivos;
- c) O benefício do legado e da herança;
- d) O Código Penal tipifica o crime de aborto;
- e) Como consequência da proteção garantida pelos direitos da personalidade, o nascituro tem direito à realização do exame de DNA, para efeito de verificação de paternidade;
- f) Direito a alimentos gravídicos que compreendem todos os gastos necessários à proteção do feto, por não ser justo que a genitora suporte todos os encargos da gestação sem a colaboração econômica do pai da criança que está irá nascer.



Dos crimes contra a administração pública

Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral

Peculato – Art. 312

O Título XI, Capítulo I do Código Penal refere-se aos crimes próprios de funcionários públicos contra a Administração em geral.

No caso, particulares podem participar dos mesmos apenas como coautores, caso concorram de qualquer modo para realização de um desses crimes.

Tais crimes são denominados de crimes funcionais, já que são praticados por pessoas que se dedicam à realização das funções ou atividades estatais, exigindo a qualidade do sujeito ativo, como funcionário público e a intenção de dolo. Também são denominados como crimes de responsabilidade.

Lembrando que o conceito de funcionário público para efeitos penais encontra-se disposto no Art. 327 do CP.

Crimes Funcionais

Dividem-se em:

→ **Crime Funcional Próprio:** para a caracterização do crime é indispensável que o mesmo seja realizado por funcionário público (função de cargo público). Exemplo: Crime de Prevaricação, previsto no Art. 319 do CP, se este crime não for praticado por funcionário público, será inexistente, pois o fato torna-se irrelevante.

→ **Crime Funcional Impróprio:** o sujeito ativo destes crimes é funcionário público, assim, eles recebem uma denominação específica pelo exercício da função. Porém, se tais crimes forem cometidos por particulares, sem investimento de cargo público, receberão outra denominação.

Exemplo: Crime de Peculato (Art. 312 do CP), quando não praticado por funcionário público no exercício de sua função, recebe a denominação de Apropriação Indébita (Art. 168 do CP).

No caso exemplificado acima, ambos crimes se caracterizam pela apropriação de coisa alheia, sendo a Apropriação Indébita, crime comum, praticado por qualquer pessoa, enquanto o Peculato, trata-se de crime próprio, praticado apenas por funcionário público.

Peculato Próprio (Art. 312 CP)

Cometerá o crime de Peculato, o funcionário público que, apropriar-se (para ele mesmo, ou desviar para outra pessoa), dinheiro ou qualquer outro bem, que recebeu em razão de seu cargo público.

Neste caso, o funcionário público tem a posse, ou seja, o bem específico encontra-se em suas mãos, de modo que, dolosamente, ele transforma tal posse em domínio, para si mesmo ou para outrem, dando assim, ao objeto material, destinação diversa da que lhe foi confiada.

Sujeito ativo

Como em todos os demais crimes, dispostos no referido capítulo do Código Penal, trata-se do funcionário público, sendo cabível apenas a participação de pessoas que não o sejam.

Sujeito passivo

Como em todos os demais crimes, dispostos no referido capítulo do Código Penal, trata-se do Estado e do particular prejudicado.

Peculato Impróprio ou Peculato Furto (Art. 312, § 1º, CP)

A diferença entre este caso e o Peculato Próprio, é que aqui, apesar do funcionário público valer-se de seu cargo para subtrair ou concorrer para que o bem se subtraia, ele não retém a posse desse bem.



PREÂMBULO

Nós, representantes do povo do Município de São Paulo, reunidos em Assembléia Constituinte, respeitando os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgamos, sob a proteção de Deus, a presente Lei Orgânica, que constitui a Lei Fundamental do Município de São Paulo, com o objetivo de organizar o exercício do poder e fortalecer as instituições democráticas e os direitos da pessoa humana.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º — O Município de São Paulo, parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo, exercendo a competência e a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, asseguradas pela Constituição da República, organiza-se nos termos desta Lei.

Parágrafo único - São símbolos do Município a bandeira, o brasão e o hino. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 6 de 1991)

Art. 2.º — A organização do Município observará os seguintes princípios e diretrizes:

I — a prática democrática;

II — a soberania e a participação popular;

III — a transparência e o controle popular na ação do governo;

IV — o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos sociais;

V — a programação e o planejamento sistemáticos;

VI — o exercício pleno da autonomia municipal;

VII — a articulação e cooperação com os demais entes federados;

VIII — a garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;

IX — a acolhida e o tratamento igual a todos os que, no respeito da lei, afluem para o Município;

X — a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;

XI — a preservação dos valores históricos e culturais da população.

XII — a moralidade administrativa; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 35 de 2012)

XIII — a idoneidade dos agentes e dos servidores públicos. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 35 de 2012)

Art. 3.º — Esta Lei estabelece normas auto-aplicáveis, excetuadas aquelas que expressamente dependam de outros diplomas legais ou regulamentares.

Art. 4.º — O Município, respeitados os princípios fixados no art. 4.º da Constituição da República, manterá relações internacionais, através de convênios e outras formas de cooperação



Ferramentas Aplicadas a Trabalho

Norma técnica brasileira que estabelece os procedimentos e critérios para a medição e avaliação dos níveis de pressão sonora em áreas habitadas. Essa norma tem como objetivo fornecer diretrizes para a avaliação do ruído ambiental visando à proteção da saúde e do bem-estar da população.

A NBR 10.151/2019 estabelece os requisitos técnicos para a realização de medições do ruído ambiental em áreas urbanas, rurais ou mistas. Ela define parâmetros e critérios para a avaliação do ruído em diferentes ambientes, como residenciais, comerciais, escolares, hospitais, entre outros. Além disso, a norma também estabelece os procedimentos para a realização das medições, incluindo a seleção dos pontos de medição, a calibração dos equipamentos e a análise dos resultados.

A aplicação da NBR 10.151/2019 é importante para o controle do ruído ambiental e para a promoção de um ambiente sonoro adequado. Ela auxilia na identificação de fontes de ruído excessivo, na avaliação do impacto do ruído na saúde e no bem-estar das pessoas e na definição de medidas de controle e mitigação do ruído.

Dentre os principais aspectos abordados pela norma, podemos destacar:

- Definição dos níveis de ruído aceitáveis: A norma estabelece limites de níveis de pressão sonora em diferentes horários do dia, levando em consideração a sensibilidade do período noturno, quando o ruído pode interferir no descanso e no sono das pessoas.

- Critérios de medição: A NBR 10.151/2019 define os equipamentos e procedimentos adequados para a realização das medições, incluindo a calibração dos instrumentos de medição e a identificação precisa dos pontos de medição.

- Avaliação dos resultados: A norma apresenta critérios para a interpretação dos resultados das medições, levando em consideração o contexto e a finalidade da avaliação. Essa avaliação permite identificar se os níveis de pressão sonora estão em conformidade com os limites estabelecidos.

- Orientações para controle e mitigação do ruído: A NBR 10.151/2019 fornece orientações gerais sobre medidas de controle e mitigação do ruído, com o objetivo de reduzir os impactos negativos do ruído ambiental na saúde e no bem-estar da população.

Em suma, a norma NBR 10.151/2019 é um importante instrumento para a avaliação e controle do ruído ambiental em áreas habitadas. Sua aplicação contribui para a promoção de um ambiente sonoro mais saudável, garantindo o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas.



Leitura e Interpretação de desenho técnico arquitetônico -NBR 6492/2021 – “Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos -requisitos. Legenda

A NBR 6492/2021 cancela e substitui a NBR 6492/1994. A norma NBR 6492/2021, intitulada “Documentação Técnica para Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos - Requisitos”, estabelece os requisitos para a elaboração e apresentação de desenhos técnicos na área da arquitetura. Dentro desse contexto, a norma também trata da utilização de legendas nos desenhos técnicos.

A legenda em um desenho técnico arquitetônico é uma parte essencial do projeto, pois fornece informações claras e detalhadas sobre os elementos presentes no desenho. A legenda pode conter diferentes tipos de informações, como simbologias, abreviações, escalas, cores, materiais, cotas, entre outros.

A NBR 6492/2021 estabelece duas categorias de documentos técnicos:

- a) documentos gráficos: croquis, plantas, cortes, elevações, fachadas, detalhes, perspectivas, fotos e imagens, esquemas diagramas e histogramas;

- b) documentos escritos: conteúdo apresentado de forma textual e/ou numérica.

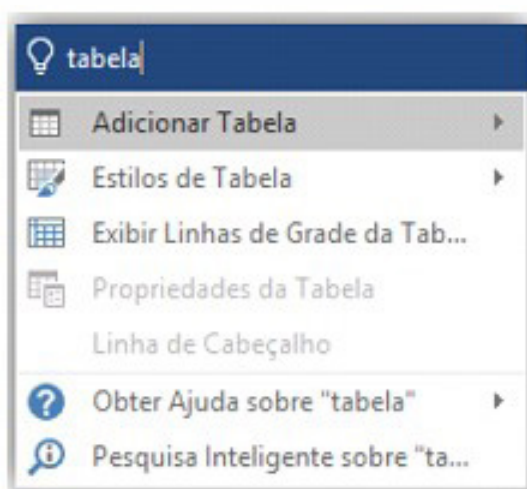


Essa versão de edição de textos vem com novas ferramentas e novos recursos para que o usuário crie, edite e compartilhe documentos de maneira fácil e prática¹.

O Word 2016 está com um visual moderno, mas ao mesmo tempo simples e prático, possui muitas melhorias, modelos de documentos e estilos de formatações predefinidos para agilizar e dar um toque de requinte aos trabalhos desenvolvidos. Trouxe pouquíssimas novidades, seguiu as tendências atuais da computação, permitindo o compartilhamento de documentos e possuindo integração direta com vários outros serviços da web, como Facebook, Flickr, Youtube, Onedrive, Twitter, entre outros.

Novidades no Word 2016

– **Diga-me o que você deseja fazer:** facilita a localização e a realização das tarefas de forma intuitiva, essa nova versão possui a caixa Diga-me o que deseja fazer, onde é possível digitar um termo ou palavra correspondente a ferramenta ou configurações que procurar.



– **Trabalhando em grupo, em tempo real:** permite que vários usuários trabalhem no mesmo documento de forma simultânea.



¹ <http://www.popescolas.com.br/eb/info/word.pdf>